



EDITAL Nº 012/2017

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO
PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Matemática - Mestrado da Universidade Anhanguera de São Paulo - UNIAN, torna pública a relação de candidatos classificados, por ordem alfabética, para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIAN, obedecendo a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais, cujas inscrições foram abertas por meio do Edital Nº 011/2017.

CLASSIFICADOS

MESTRADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Bolsa

Alan de Paiva Almeida
Alexandre Moura Roberto
Anderson Alves
Milton Cesar Rodrigues da Paixão
Renata Maciel Botelho

Taxa

Antonio Alexandre Aparecido da Silva
Danila Brígida Santana Imafuku

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS / TAXAS

A Assinatura do Termo de Concessão para apoio financeiro deve ser realizada na Secretaria de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba, de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Envio dos dados bancários	Até o dia 22/09/2017 até as 17h
Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 22/09/2017 até 06/10/2017
Implementação	A partir de outubro/2017

A isenção da mensalidade será aplicada a partir do mês em que o discente receber o Benefício da CAPES.

PROCEDIMENTOS

1. Conforme orientação da CAPES para recebimento das Bolsas e Taxas é necessário que o discente tenha **Conta Corrente no Branco do Brasil, NÃO pode ser conta poupança ou conta conjunta.**
2. O aluno deve encaminhar o nº da agência e conta corrente para o e-mail: secretariastictosensu@anhanguera.com.
3. Caso o aluno não esteja na cidade para assinatura do Termo de Concessão, poderá encaminhar a via assinada e digitalizada para o e-mail secretariastictosensu@anhanguera.com, quando estiver na UNIAN deve se dirigir a Secretaria de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba para regularizar a documentação.
4. Lembramos que para recebimento das Bolsas e Taxas o aluno não pode ter vínculo empregatício com a UNIAN.
5. **De acordo com o Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES nº 181/2012, o beneficiário da taxa deve repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.**



DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNIAN e a CAPES.

No caso de suspensão ou cancelamento da Bolsa ou Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos do presente edital são resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNIAN, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

São Paulo, 18 de setembro de 2017.

Ruy César Pietropaolo
Coordenador do Programa em Educação Matemática

Publique-se.